



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel**  
**Diretoria Adjunta de Administração e Finanças/Assistência Técnica de Contratos/Setor da Força**  
**de Trabalho de Contrato Público**  
**Contrato**

Texto do Contrato:

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”**

(Processo Administrativo nº 136.00036684/2026-16)

Processo Funap – SEI 256.00001669/2026-28

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026, CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA” - CEETEPS, E FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTAL - FUNAP

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”**, com sede na Rua dos Andradas, 140, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Clóvis de Souza Dias, portador (a) da identificação funcional nº 87827, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.325.434/0001-50, sediado(a) na Rua Libero Badaró, 600, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.008-908, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por Kleber Danubio Alencar Junior, Diretor de Administração e Finanças, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.915.558-13, *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 136.00036684/2026-16 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                        | CATMAT | CONTABILIZA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------------|--------------|----------------|----------------|
| 1    | Conjunto Escolar de Mesa e Cadeira p/ aluno (CJA-06) | 466633 | 4777174     | Unidade           | 1596         | 408,90         | R\$ 652.604,40 |

|          |                                                          |        |         |         |     |          |                |
|----------|----------------------------------------------------------|--------|---------|---------|-----|----------|----------------|
| <b>2</b> | Conjunto Escolar de Mesa e Cadeira p/ professor (CJP-01) | 620416 | 5346240 | Unidade | 346 | 614,80   | R\$ 212.720,80 |
| <b>3</b> | Conjunto p/ Refeitório (1) Mesa e (2) Bancos (MBR03)     | 604574 | 4207416 | Unidade | 64  | 1.185,30 | R\$ 75.859,20  |

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e demais documentos que componham a documentação da presente contratação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; (**Proposta Dicom nº 3011/05/2026 – Revisão 1**)

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega fracionada, nas cidades relacionadas no cronograma a contar do recebimento da **Nota de Empenho**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 941.184,40 (**Novecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos.**)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( [art. 92, XIV, XVI e XVII](#) )**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.1.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.1.20. **Concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciência é formalizada pela assinatura desse instrumento;**

9.1.21. **Cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados;**

9.1.22. **Manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto;**

9.1.23. **Participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta;**

9.1.24. **Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de compliance e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros;**

9.1.25. **Atender as disposições da Portaria CEETEPS - GDS n. 4317/2025 acerca das normas voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações do CEETEPS;**

9.1.26. **Entregar única nota fiscal na sede da CONTRATANTE, à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia/SP – 01208-000, acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.**

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### iv. **Multa:**

*Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.*

- 1. A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
- 2. A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:
  - a. Na data fixada no instrumento contratual; ou -
  - b. Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.
- 3. Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.
- 4. Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.
- 5. Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.
- 6. Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:
- 7. Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

8. Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

9. Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

10. Artigo 4º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

a. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

b. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

11. A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

13. A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CPS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

15. As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC/FIPE até a data do efetivo recolhimento.

16. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ( [art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos

da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

*I. Gestão/Unidade: 48062 / 482801*

*II. Fonte de Recursos: 150010001*

*III. Programa de Trabalho: 12364480952900000*

*IV. Elemento de Despesa: 449052*

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

---

**Representante legal do CONTRATANTE**

**Clóvis de Souza Dias**

Presidente

---

**Representante legal do CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- Matheus Leite da Costa – Matrícula 88.300

2- Diego dos Santos Alves – Matrícula 90.868

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

UASG 102401

|                                                                                                     |                                               |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Informações Básicas</b>                                                                          | ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP |                             |
|                                                                                                     | <b>Termo de Referência 30/2026</b>            |                             |
| Número do<br><br>UASG                                                                               | Editado por                                   | Atualizado em               |
| artefato                                                                                            |                                               |                             |
| 102401-ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - ANGELA MARIA ESTRELA DE<br>30/2026<br>CEETEP OLIVEIRA |                                               | 11/05/2026 14:41<br>(v 0.5) |

**Status**

CONCLUIDO

Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 292/2026              | 136.00026621/2026-43    |

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de mobiliário escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência **e seu Apêndice I – Especificações Técnicas**, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br/**Contabiliza** e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência **e seu Apêndice I – Especificações Técnicas**,

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na

forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e seus quantitativos no apêndice I – Especificação Técnica deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

**I) ID PCA no PNCP: 62823257000109-0-000001/2026**

**II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025 (última atualização 01/04/2026)**

**III) Id do item no PCA: 248**

**IV) Classe/Grupo: 7110 // 7195**

**V) Identificador da Futura Contratação: 102401-292/2026.**

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de mobiliários encontra-se pormenorizada no Apêndice I – Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. serem produzidos, sempre que possível, considerando práticas sustentáveis visando a seleção de materiais que não agredam ao meio ambiente;

4.1.2. terem seus resíduos de produção descartados de forma adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente;

4.1.3. serem fornecidos em embalagens de matérias sustentáveis, quando couber;

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **Validade da Proposta**

4.3. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

## **Condições para formalização da contratação**

4.4. Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

4.5. Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.6. Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato: informando os dados pessoais (nome completo, CPF) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

4.7. Declaração que tem o devido o conhecimento das regras voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas do CEETEPS, conforme disposto no Portaria CEETEPS - GDS n. 4317/2025.

## **Obrigações Contratada**

4.8. A contratada, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas, deverá:

- a ) Entregar os bens em remessa única no endereço e horários indicados pela Administração e descarregar no local indicado pelas Unidades de Ensino;
- b) Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- d) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- e) Fornecer os mobiliários em embalagens de materiais sustentáveis, sempre que possível;
- f ) Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- g ) Entregar os bens de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida;
- h) Realizar o faturamento do objeto conforme nota de empenho;
- l) Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pelas Administração;
- j) Fazer constar nas notas fiscais o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, de acordo com as indicações do Contratante, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

k) Cumprir todas as normas previstas no Programa Radar Anticorrupção instituídas pelo Estado de São Paulo, bem como pelas normas de integridade do contratante, em especial, Portaria 4.317, de 04 de fevereiro de 2025.

### Condições para entrega

4.9. A entrega deverá ocorrer após emissão da nota de empenho, conforme cronograma abaixo, em remessas parceladas para as Unidades de Ensino, em dias de expediente, considerando o horário das 08h às 11h30 e 13h às 17h.

4.10. A entrega deverá ocorrer diretamente na Unidade de Ensino, segue o abaixo o endereço de cada Unidade de Ensino:

| Unidade Escolar              | CNPJ               | Endereço                                                        | CEP       | Município    | Telefone                                             | Prazo Entrega |
|------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------------------------------------------------|---------------|
| FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES   | 62.823.257/0002-81 | Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista | 18013-280 | Sorocaba     | (15) 3228-2366/<br>(15) 3238-5266                    | 120 dias      |
| FATEC RUBENS LARA            | 62.823.257/0017-68 | Av. Senador Feijó, 350 - Vila Matias                            | 11015-502 | Santos       | (13) 3227-6003                                       | 120 dias      |
| FATEC DE TAQUARITINGA        | 62.823.257/0022-25 | Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá           | 15906-522 | Taquaritinga | (16) 3252-5250/<br>(16) 3252-5193/<br>(16) 3252-5152 | 120 dias      |
| FATEC DOUTOR THOMAZ NOVELINO | 62.823.257/0109-10 | Rua Irenio Grecco, 4580- Vila Imperador                         | 14405-191 | Franca       | (16) 3702-3204 /<br>(16) 3702-2854                   | 120 dias      |
|                              |                    |                                                                 |           |              |                                                      |               |

|                                                           |                    |                                                         |           |                              |                                                      |          |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|------------------------------------------------------|----------|
| <b>FATEC ZONA LESTE</b>                                   | 62.823.257/0111-35 | Avenida Águia de Haia, 2983 –<br>Cidade AE Carvalho     | 03694-000 | <b>São Paulo</b>             | (11) 2045-4000 /<br>(11) 2045-4013                   | 120 dias |
| <b>FATEC DE BOTUCATU</b>                                  | 62.823.257/0112-16 | Avenida José Ítalo Bacchi, s/nº - Jd.<br>Aeroporto      | 18606-855 | <b>Botucatu</b>              | (14) 3814-<br>3004 / (14)<br>3813-1896               | 120 dias |
| <b>FATEC DE MOCOCA</b>                                    | 62.823.257/0120-26 | Avenida Dr. Américo Pereira Lima,<br>1507 – Jd. Lavínia | 13736-260 | <b>Mococa</b>                | (19) 3656-5559                                       | 120 dias |
| <b>FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>                        | 62.823.257/0121-07 | Rua Fernandópolis, 2510 - Eldorado                      | 15043-020 | <b>São José do Rio Preto</b> | (17)3219-1433                                        | 120 dias |
| <b>FATEC PROFESSOR WALDOMIRO MAY</b>                      | 62.823.257/0127-00 | Avenida Rotary, 383 – Vila Paulista                     | 12701-170 | <b>Cruzeiro</b>              | (12) 3144-0496 /<br>(12) 3143-6571                   | 120 dias |
| <b>FATEC DE PRAIA GRANDE</b>                              | 62.823.257/0129-64 | Praça 19 de janeiro, 144 - Boqueirão                    | 11700-100 | <b>Praia Grande</b>          | (13) 3591-1303 /<br>(13) 3591-6968                   | 120 dias |
| <b>FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE</b> | 62.823.257/0131-89 | Rua Dr. João Vieira de Camargo,<br>104 – Vila Barth     | 18205-600 | <b>Itapetininga</b>          | (15) 3272-7916 /<br>Fax: (15) 3272-<br>1165          | 120 dias |
| <b>FATEC PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO</b>  | 62.823.257/0132-60 | Rodovia Mário Batista Mori, 971 - Jd<br>Aerdiorto       | 18280-000 | <b>Tatuí</b>                 | (15) 3205-7780                                       | 120 dias |
| <b>FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE</b>                       | 62.823.257/0157-18 | Rua Teresina, 75 - Vila Paulo<br>Roberto                | 19046-230 | <b>Presidente Prudente</b>   | (18) 3916-7887                                       | 120 dias |
| <b>FATEC DE SANTO ANDRÉ</b>                               | 62.823.257/0160-13 | Rua Prefeito Justino Paixão, 150 -<br>Centro            | 09020-130 | <b>Santo André</b>           | (11) 4437-2215                                       | 120 dias |
| <b>FATEC DE GUARULHOS</b>                                 | 62.823.257/0167-90 | Rua Cristóbal Cláudio Elilo, 88 –<br>Parque Cecap       | 07190-065 | <b>Guarulhos</b>             | (11) 2229-0392/<br>(11) 2229-0393/<br>(11) 2463-3405 | 120 dias |
| <b>FATEC PROF. JOSÉ CAMARGO</b>                           | 62.823.257/0171-76 | Rua Vicente Leborace, 2630 - Jardim<br>Trianon          | 15703-116 | <b>Jales</b>                 | (17) 3621-6911 /<br>(17) 3632-2239                   | 120 dias |
|                                                           |                    |                                                         |           |                              |                                                      |          |

|                                                |                    |                                                          |           |                            |                           |          |
|------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|---------------------------|----------|
| <b>FATEC NILO DE STÉFANI</b>                   | 62.823.257/0173-38 | Avenida Eduardo Zambianchi, 31 – Vila Industrial         | 14883-130 | <b>Jaboticabal</b>         | (16) 3202-6519            | 120 dias |
| <b>FATEC DEP. WALDYR ALCEU TRIGO</b>           | 62.823.257/0176-80 | Rua Jordão Borghetti, 480 – Jardim Recreio               | 14170-120 | <b>Sertãozinho</b>         | (16) 3942-5806            | 120 dias |
| <b>FATEC DE CATANDUVA</b>                      | 62.823.257/0182-2  | Rua Maranhão, 898, Centro                                | 15800-020 | <b>Catanduva</b>           | (17) 3523-6715            | 120 dias |
| <b>FATEC DE BAURU</b>                          | 62.823.257/0196-24 | Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro                     | 17015-171 | <b>Bauru</b>               | (14) 3223-2083            | 120 dias |
| <b>FATEC PADRE DANILO JOSE DE OLIVEIRA OHL</b> | 62.823.257/0209-83 | Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial        | 06401-136 | <b>Barueri</b>             | (11) 4198-3121            | 120 dias |
| <b>FATEC PREF. HIRANT SANAZAR</b>              | 62.823.257/0216-02 | Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios                | 06296-220 | <b>Osasco</b>              | (11) 3603-9910            | 120 dias |
| <b>FATEC LUIGI PAPAIZ</b>                      | 62.823.257/0217-93 | Avenida Luiz Merenda, 443 – Jd. Campanário               | 09931-390 | <b>Diadema</b>             | (11) 4092-2328 /4092-2471 | 120 dias |
| <b>FATEC SHUNJI NISHIMURA</b>                  | 62.823.257/0259-42 | Av. Fundação Shunji Nishimura, 605 – Distrito Industrial | 17580-000 | <b>Pompéia</b>             | (14) 3452-1294            | 120 dias |
| <b>FATEC COTIA</b>                             | 62.823.257/0270-58 | Rua Nelson Ranieri, 700 – Recanto Vista Alegre           | 06702-155 | <b>Cotia</b>               | (11) 4616-3284            | 120 dias |
| <b>FATEC CAMPINAS</b>                          | 62.823.257/0276-43 | Avenida Cônego Roccato, 593 - Jardim Santa Mônica        | 01382-015 | <b>Campinas</b>            | (19) 3216-6474            | 120 dias |
| <b>FATEC OGARI DE CASTRO PACHECO</b>           | 62.823.257/0278-05 | Rua Tereza Lera Paoletti, 590 – Jardim Bela Vista        | 13974-080 | <b>Itapira</b>             | (19) 3843-7537            | 120 dias |
| <b>FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA</b>            | 62.823.257/0283-72 | Avenida Tenente Marques, 5.136 - Fazendinha              | 06529-001 | <b>Santana de Parnaíba</b> | (11) 2424-2757/ 2424-2754 | 120 dias |

|                                                        |                    |                                                                                                                           |           |                        |                                                                         |          |
|--------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|
|                                                        |                    |                                                                                                                           |           |                        |                                                                         |          |
| <b>FATEC DE RIBEIRAO PRETO</b>                         | 62.823.257/0284-53 | Avenida Pio XII, 1.255 – Vila Virgínia                                                                                    | 14030-250 | <b>Ribeirao Preto</b>  | (16) 3919-2320 /3919-1871                                               | 120 dias |
| <b>FATEC DE ITATIBA</b>                                | 62.823.257/0286-15 | Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220 - Jardim Salessi                                                                        | 13251-140 | <b>Itatiba</b>         | (11) 4524-3221                                                          | 120 dias |
| <b>FATEC ARARAQUARA</b>                                | 62.823.257/0288-87 | Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara                                                                        | 14811-373 | <b>Araraquara</b>      | (16) 3339-7841                                                          | 120 dias |
| <b>FATEC DE FRANCO DA ROCHA - GIULIANO CECCHETTINI</b> | 62.823.257/0294-25 | Rod. Pref. Luiz Salomão Chamma, 240 entrada principal pela, R. Nelson Rodrigues, s/n - Pouso Alegre, Franco da Rocha - SP | 07857-050 | <b>Franco da Rocha</b> | (11) 4811-7130 /4811-5829/4811-3212/4811-7182                           | 120 dias |
| <b>FATEC BARRETOS</b>                                  | 62.823.257/0298-59 | Rua 18, 535 - Centro                                                                                                      | 14780-060 | <b>Barretos</b>        | Telefone celular do diretor: Paulo Sergio - (17) 98125-0744             | 120 dias |
| <b>FATEC ITAPEVI</b>                                   | 62.823.257/0308-65 | Rua Vicentina Camargo Gonçalves Oliveira, 120 Parque Suburbano                                                            | 06663-565 | <b>Itapevi</b>         | (11) 99941-5760 - Prof. Marcos Maia. - Fatec Bragança (11) 4031-0628    | 120 dias |
| <b>FATEC OLIMPIA</b>                                   | 62.823.257/0312-41 | Av. Wilquem Manoel Neves, Km 3 - antiga Av. Governador Adhemar Pereira de Barros - Recanto Bela Vista - Olimpia/SP        | 15400-370 | <b>Olimpia</b>         | Contato Com Professor Rafael dos Santos Borges - Tel.: (17) 98163-9848. | 120 dias |
| <b>FATEC SUZANO</b>                                    | 62.823.257/0316-75 | Av. Mogi das Cruzes, 1508 (esquina com Av. Paulista)                                                                      | 08670-025 | <b>Suzano</b>          | Prof. Fernando Juabre Muçoucah (11) 99582-8040                          | 120 dias |

#### Garantia, manutenção e assistência técnica:

4.11. A garantia para os mobiliários será de 24 (vinte e quatro meses, e durante este período vigorará a garantia legal de 90 dias e 21 meses de garantia contratual, é uma prática comum e importante que protege os consumidores contra defeitos de fabricação e problemas que possam surgir durante o uso normal do produto, o que resguarda o erário. Esse prazo beneficia tanto consumidores quanto os fabricantes, uma vez que, para os consumidores, oferece uma proteção importante e aumenta a confiança na compra, enquanto para os fabricantes, demonstra um compromisso com a qualidade e a satisfação do cliente. **Transição do Contrato**

4.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Nota de

Empenho, em remessas parceladas para as Unidades de Ensino, em dias de expediente, considerando o horário das 08h às 11h30 e 13h às 17h.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ocorrer diretamente nas Unidade de Ensino, segue o abaixo o endereço de cada Unidade:

| Unidade Escolar                     | CNPJ               | Endereço                                                        | CEP       | Município                    | Telefone                                             | Prazo Entrega |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| <b>FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES</b>   | 62.823.257/0002-81 | Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista | 18013-280 | <b>Sorocaba</b>              | (15) 3228-2366/<br>(15) 3238-5266                    | 120 dias      |
| <b>FATEC RUBENS LARA</b>            | 62.823.257/0017-68 | Av. Senador Feijó, 350 - Vila Matias                            | 11015-502 | <b>Santos</b>                | (13) 3227-6003                                       | 120 dias      |
| <b>FATEC DE TAQUARITINGA</b>        | 62.823.257/0022-25 | Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá           | 15906-522 | <b>Taquaritinga</b>          | (16) 3252-5250/<br>(16) 3252-5193/<br>(16) 3252-5152 | 120 dias      |
| <b>FATEC DOUTOR THOMAZ NOVELINO</b> | 62.823.257/0109-10 | Rua Irenio Grecco, 4580- Vila Imperador                         | 14405-191 | <b>Franca</b>                | (16) 3702-3204 /<br>(16) 3702-2854                   | 120 dias      |
| <b>FATEC ZONA LESTE</b>             | 62.823.257/0111-35 | Avenida Águia de Haia, 2983 – Cidade AE Carvalho                | 03694-000 | <b>São Paulo</b>             | (11) 2045-4000 /<br>(11) 2045-4013                   | 120 dias      |
| <b>FATEC DE BOTUCATU</b>            | 62.823.257/0112-16 | Avenida José Ítalo Bacchi, s/nº - Jd. Aeroporto                 | 18606-855 | <b>Botucatu</b>              | (14) 3814-3004 / (14) 3813-1896                      | 120 dias      |
| <b>FATEC DE MOCOCA</b>              | 62.823.257/0120-26 | Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1507 – Jd. Lavínia            | 13736-260 | <b>Mococa</b>                | (19) 3656-5559                                       | 120 dias      |
| <b>FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>  | 62.823.257/0121-07 | Rua Fernandópolis, 2510 - Eldorado                              | 15043-020 | <b>São José do Rio Preto</b> | (17)3219-1433                                        | 120 dias      |

|                                                                               |                    |                                                     |           |                                |                                                      |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------|-----------|--------------------------------|------------------------------------------------------|----------|
| <b>FATEC<br/>PROFESSOR<br/>WALDOMIRO MAY</b>                                  | 62.823.257/0127-00 | Avenida Rotary, 383 – Vila Paulista                 | 12701-170 | <b>Cruzeiro</b>                | (12) 3144-0496 /<br>(12) 3143-6571                   | 120 dias |
| <b>FATEC DE PRAIA<br/>GRANDE</b>                                              | 62.823.257/0129-64 | Praça 19 de janeiro, 144 - Boqueirão                | 11700-100 | <b>Praia Grande</b>            | (13) 3591-1303 /<br>(13) 3591-6968                   | 120 dias |
| <b>FATEC<br/>PROFESSOR<br/>ANTONIO<br/>BELIZANDRO<br/>BARBOSA<br/>REZENDE</b> | 62.823.257/0131-89 | Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104<br>– Vila Barth | 18205-600 | <b>Itapetininga</b>            | (15) 3272-7916 /<br>Fax: (15) 3272-<br>1165          | 120 dias |
| <b>FATEC<br/>PROFESSOR<br/>WILSON ROBERTO<br/>RIBEIRO DE<br/>CAMARGO</b>      | 62.823.257/0132-60 | Rodovia Mário Batista Mori, 971 - Jd<br>Aerdiorto   | 18280-000 | <b>Tatuí</b>                   | (15) 3205-7780                                       | 120 dias |
| <b>FATEC DE<br/>PRESIDENTE<br/>PRUDENTE</b>                                   | 62.823.257/0157-18 | Rua Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto               | 19046-230 | <b>Presidente<br/>Prudente</b> | (18) 3916-7887                                       | 120 dias |
| <b>FATEC DE SANTO<br/>ANDRÉ</b>                                               | 62.823.257/0160-13 | Rua Prefeito Justino Paixão, 150 -<br>Centro        | 09020-130 | <b>Santo André</b>             | (11) 4437-2215                                       | 120 dias |
| <b>FATEC DE<br/>GUARULHOS</b>                                                 | 62.823.257/0167-90 | Rua Cristóbal Cláudio Elilo, 88 –<br>Parque Cecap   | 07190-065 | <b>Guarulhos</b>               | (11) 2229-0392/<br>(11) 2229-0393/<br>(11) 2463-3405 | 120 dias |
| <b>FATEC PROF. JOSÉ<br/>CAMARGO</b>                                           | 62.823.257/0171-76 | Rua Vicente Leborace, 2630 - Jardim<br>Trianon      | 15703-116 | <b>Jales</b>                   | (17) 3621-6911 /<br>(17) 3632-2239                   | 120 dias |
| <b>FATEC NILO DE<br/>STÉFANI</b>                                              | 62.823.257/0173-38 | Avenida Eduardo Zambianchi, 31 –<br>Vila Industrial | 14883-130 | <b>Jaboticabal</b>             | (16) 3202-6519                                       | 120 dias |
| <b>FATEC DEP.<br/>WALDYR ALCEU<br/>TRIGO</b>                                  | 62.823.257/0176-80 | Rua Jordão Borghetti, 480 – Jardim<br>Recreio       | 14170-120 | <b>Sertãozinho</b>             | (16) 3942-5806                                       | 120 dias |
| <b>FATEC DE<br/>CATANDUVA</b>                                                 | 62.823.257/0182-2  | Rua Maranhão, 898, Centro                           | 15800-020 | <b>Catanduva</b>               | (17) 3523-6715                                       | 120 dias |
|                                                                               |                    |                                                     |           |                                |                                                      |          |

|                                                |                    |                                                          |           |                            |                           |          |
|------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|---------------------------|----------|
| <b>FATEC DE BAURU</b>                          | 62.823.257/0196-24 | Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro                     | 17015-171 | <b>Bauru</b>               | (14) 3223-2083            | 120 dias |
| <b>FATEC PADRE DANILO JOSE DE OLIVEIRA OHL</b> | 62.823.257/0209-83 | Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial        | 06401-136 | <b>Barueri</b>             | (11) 4198-3121            | 120 dias |
| <b>FATEC PREF. HIRANT SANAZAR</b>              | 62.823.257/0216-02 | Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios                | 06296-220 | <b>Osasco</b>              | (11) 3603-9910            | 120 dias |
| <b>FATEC LUIGI PAPAIZ</b>                      | 62.823.257/0217-93 | Avenida Luiz Merenda, 443 – Jd. Campanário               | 09931-390 | <b>Diadema</b>             | (11) 4092-2328 /4092-2471 | 120 dias |
| <b>FATEC SHUNJI NISHIMURA</b>                  | 62.823.257/0259-42 | Av. Fundação Shunji Nishimura, 605 – Distrito Industrial | 17580-000 | <b>Pompéia</b>             | (14) 3452-1294            | 120 dias |
| <b>FATEC COTIA</b>                             | 62.823.257/0270-58 | Rua Nelson Ranieri, 700 – Recanto Vista Alegre           | 06702-155 | <b>Cotia</b>               | (11) 4616-3284            | 120 dias |
| <b>FATEC CAMPINAS</b>                          | 62.823.257/0276-43 | Avenida Cônego Roccato, 593 - Jardim Santa Mônica        | 01382-015 | <b>Campinas</b>            | (19) 3216-6474            | 120 dias |
| <b>FATEC OGARI DE CASTRO PACHECO</b>           | 62.823.257/0278-05 | Rua Tereza Lera Paoletti, 590 – Jardim Bela Vista        | 13974-080 | <b>Itapira</b>             | (19) 3843-7537            | 120 dias |
| <b>FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA</b>            | 62.823.257/0283-72 | Avenida Tenente Marques, 5.136 - Fazendinha              | 06529-001 | <b>Santana de Parnaíba</b> | (11) 2424-2757/ 2424-2754 | 120 dias |
| <b>FATEC DE RIBEIRAO PRETO</b>                 | 62.823.257/0284-53 | Avenida Pio XII, 1.255 – Vila Virgínia                   | 14030-250 | <b>Ribeirão Preto</b>      | (16) 3919-2320 /3919-1871 | 120 dias |
| <b>FATEC DE ITATIBA</b>                        | 62.823.257/0286-15 | Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220 - Jardim Salessi       | 13251-140 | <b>Itatiba</b>             | (11) 4524-3221            | 120 dias |
| <b>FATEC ARARAQUARA</b>                        | 62.823.257/0288-87 | Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara       | 14811-373 | <b>Araraquara</b>          | (16) 3339-7841            | 120 dias |
|                                                |                    |                                                          |           |                            |                           |          |

|                                                        |                    |                                                                                                                           |           |                        |                                                                         |          |
|--------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>FATEC DE FRANCO DA ROCHA - GIULIANO CECCHETTINI</b> | 62.823.257/0294-25 | Rod. Pref. Luiz Salomão Chamma, 240 entrada principal pela, R. Nelson Rodrigues, s/n - Pouso Alegre, Franco da Rocha - SP | 07857-050 | <b>Franco da Rocha</b> | (11) 4811-7130 /4811-5829/4811-3212/4811-7182                           | 120 dias |
| <b>FATEC BARRETOS</b>                                  | 62.823.257/0298-59 | Rua 18, 535 - Centro                                                                                                      | 14780-060 | <b>Barretos</b>        | Telefone celular do diretor: Paulo Sergio - (17) 98125-0744             | 120 dias |
| <b>FATEC ITAPEVI</b>                                   | 62.823.257/0308-65 | Rua Vicentina Camargo Gonçalves Oliveira, 120 - Parque Suburbano                                                          | 06663-365 | <b>Itapevi</b>         | (11) 99941-5762 - Prof. marcos Maia - Fatec Bragança (11)4031-0628      | 120 dias |
| <b>FATEC OLIMPIA</b>                                   | 62.823.257/0312-41 | Av. Wilquem Manoel Neves, Km 3 - antiga Av. Governador Adhemar Pereira de Barros - Recanto Bela Vista - Olimpia/SP        | 15400-370 | <b>Olimpia</b>         | Contato Com Professor Rafael dos Santos Borges - Tel.: (17) 98163-9848. | 120 dias |
| <b>FATEC SUZANO</b>                                    | 62.823.257/0316-75 | Av. Mogi das Cruzes, 1508 (esquina com Av. Paulista)                                                                      | 08670-025 | <b>Suzano</b>          | Prof. Fernando Juabre Muçoucah (11)99582-8040                           | 120 dias |

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 21 (vinte e um) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que for pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso XV da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme disposições do Apêndice I - Especificações Técnicas.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais: a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade– CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da sub divisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências , o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

### **Outras comprovações**

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.33. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.34. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.35. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.37. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.38. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.39. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.40. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 941.184,40 (novecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.3. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 482801/48062;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 12 364 4809 5290 0000

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: 000.000.0100;

9.4. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 482801/48062;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 12 364 4809 5290 0000
- IV) Elemento de Despesa: 449052
- V) Plano Interno: 000.000.0100;

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

#### **Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANTONIO CASSEMIRO PRETO DE SOUZA**

Assessor Técnico

**UASG 102401 Termo de Referência 30/2026**

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Anexo I - Apendice\_II\_Comparativo\_das\_Especificacoes\_Tecnicas.pdf (159.67 KB)

Anexo II - Apendice\_I\_\_\_\_Especificacoes\_Tecnicas (1).docx (34.32 KB)

#### **ANEXO II**

##### **APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **Apêndice I – Especificações Técnicas**

## Item 01 – Conjunto escolar de mesa e cadeira para aluno

Conjunto com uma cadeira e uma carteira, certificado pelo INMETRO conforme a norma ABNT NBR 14006:2008.

### Características Técnicas:

Mesa: Dimensões, design e acabamento conforme projeto caderno técnico FDE. Tampo em MDF com dimensões acabadas de 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), com bordas azuis. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento anti ferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida epóxi/poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor azul. Porta- livros em polipropileno copolímero na cor cinza.

Cadeira: Dimensões, design e acabamento conforme projeto caderno técnico FDE. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados, na cor azul. Assento com dimensões de 400mm (largura) x 430mm (profundidade) e encosto 396mm (largura) x 198mm (profundidade). Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor azul. Embalagem: Contendo 2 mesas e 2 cadeiras, protegidas com papelão e amarradas com fitilho contra o atrito e pacote envelopado com filme termo encolhível. Garantia: De 2 anos contra defeitos de fabricação. Manual de Uso: Incluso

## Item 02 – Conjunto escolar de mesa e cadeira p/ professor

Características Técnicas: Mesa: medindo 1200 mm no comprimento, 650 mm de profundidade e 760 mm de altura. Tampo: em MDF com espessura de 18 mm revestida na parte superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados, revestimento inferior em chapa de balanceamento de 0,6mm, aplicação de porcas garra com rosca métrica de 6 mm e comprimento 10 mm. Painel: em MDF ou MDP com espessura de 18 mm revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento na cor CINZA, dimensões acabadas 1117x250x18mm. Bordas e Topos Transversais: revestidos com fita de borda em PVC com mínimo 2,8mm de espessura, na cor CINZA colada com adesivo Hot Melting, resistência mínima de 70N. Sapatas e Ponteiras: em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais na cor CINZA, sapatas frontal e posterior fixadas aos pés através de rebites de repuxo 4,8x12mm. Estrutura Metálica: Colunas em tubo de aço oblongo 9x580mm, lem chapa 16 (1,5mm) em aço carbono SAE 1008, Travessa longitudinal em tubo de aço semi oblongo 25x60mm em chapa 16 (1,5mm), Travessa superior em tubo de aço redondo 1,75mm (1 ¼") em chapa 16 (1,5mm) Pés em tubo de aço carbono redondo 38mm (1 ½") em chapa 16 (1,5mm). Fixação do Tampo : e com oito (6) parafusos rosca métrica M6x47mm(+2mm) cabeça panela fenda phillips e 6 (seis) porcas garra rosca métrica M6. Fixação do Tampo: aletas confeccionada em chapa 14 (1,9mm) e parafusos auto atarraxantes 3/16"x5/8" zincado. Cadeira: altura da face superior do encosto em relação ao piso 820±410 mm, face superior do assento em relação ao piso 460±10mm. Assento e encosto: em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura: em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixado: assento e encosto a estrutura através de rebites de "repuxo" diâmetro 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e Sapatas: em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas a estrutura através de encaixe e pino expensor. Tratamento: nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura da Estrutura: dos elementos, metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

Embalagem: com fita crepe sem goma na estrutura metálica, sendo o tampo, assento e encosto protegidos com papelão ondulado ou plástico bolha, fixados através de fita crepe ou fitilho. Garantia: Dois anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.

### Item 03 – Conjunto p/ refeitório (01) mesa e (02) bancos

Conjunto de Refeitório 6 composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis.

Banco de Refeitório - Assento em MDP, medindo 1350mm (largura) x 350mm (profundidade), e espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento da face inferior em laminado melamínico de baixa pressão — BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: composto de Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).

Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessuras mínimas de 40 micrometros na cor AZUL. Mesa De refeitório - Tampo em MDP, medindo 1500mm (largura) x 840mm (profundidade) e espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento da face inferior em laminado melamínico de baixa pressão — BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: composta de Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9mm). Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com) costura, secção retangular 20mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor AZUL.

Recomendação: Utilizado para alunos com a seguinte altura: de 1,59m a 1,88m. Garantia — 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.

#### Condições de entrega

A entrega deverá ocorrer após emissão da nota de empenho, conforme cronograma abaixo, em remessa única para as Unidades de Ensino, em dias de expediente, considerando o horário das 08h às 11h30 e 13h às 17h.

A entrega deverá ocorrer diretamente na Unidade de Ensino, segue o abaixo o endereço de cada Unidade Escolar:

| Unidade Escolar            | CNPJ               | Endereço                                                        | CEP       | Município | Telefone                     | Prazo Entrega |
|----------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|---------------|
| FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES | 62.823.257/0002-81 | Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista | 18013-280 | Sorocaba  | (15) 32282366/(15) 3238-5266 | 120 dias      |
| FATEC RUBENS LARA          | 62.823.257/0017-68 | Av. Senador Feijó, 350 - Vila Matias                            | 11015-502 | Santos    | (13) 3227-6003               | 120 dias      |

|                                                    |                    |                                                       |           |                       |                                                |          |
|----------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|------------------------------------------------|----------|
| FATEC DE TAQUARITINGA GA                           | 62.823.257/0022-25 | Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá | 15906-522 | Taquaritinga          | (16) 32525250 / (16) 32525193 / (16) 3252-5152 | 120 dias |
| FATEC DOUTOR THOMAZ NOVELINO                       | 62.823.257/0109-10 | Rua Irenio Grecco, 4580- Vila Imperador               | 14405-191 | Franca                | (16) 37023204 / (16) 3702-2854                 | 120 dias |
| FATEC ZONA LESTE                                   | 62.823.257/0111-35 | Avenida Águia de Haia, 2983 - Cidade AE Carvalho      | 03694-000 | São Paulo             | (11) 20454000 / (11) 2045-4013                 | 120 dias |
| FATEC DE BOTUCATU                                  | 62.823.257/0112-16 | Avenida José Ítalo Bacchi, s/nº - Jd. Aeroporto       | 18606-855 | Botucatu              | (14) 38143004 / (14) 3813-1896                 | 120 dias |
| FATEC DE MOCOCA                                    | 62.823.257/0120-26 | Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1507 - Jd. Lavínia  | 13736-260 | Mococa                | (19) 3656-5559                                 | 120 dias |
| FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO                        | 62.823.257/0121-07 | Rua Fernandópolis, 2510 - Eldorado                    | 15043-020 | São José do Rio Preto | (17) 3219-1433                                 | 120 dias |
| FATEC PROFESSOR WALDOMIRO MAY                      | 62.823.257/0127-00 | Avenida Rotary, 383 - Vila Paulista                   | 12701-170 | Cruzeiro              | (12) 31440496 / (12) 3143-6571                 | 120 dias |
| FATEC DE PRAIA GRANDE                              | 62.823.257/0129-64 | Praça 19 de janeiro, 144 - Boqueirão                  | 11700-100 | Praia Grande          | (13) 35911303 / (13) 3591-6968                 | 120 dias |
| FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE | 62.823.257/0131-89 | Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth      | 18205-600 | Itapetininga          | (15) 32727916 / Fax: (15) 3272-1165            | 120 dias |

|                                                   |                    |                                                   |           |                     |                                            |          |
|---------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------|-----------|---------------------|--------------------------------------------|----------|
| FATEC PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO | 62.823.257/0132-60 | Rodovia Mário Batista Mori, 971 - Jd Aerdirorto   | 18280-000 | Tatuí               | (15) 3205-7780                             | 120 dias |
| FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE                      | 62.823.257/0157-18 | Rua Teresina, 751 - Vila Paulo Roberto            | 19046-230 | Presidente Prudente | (18) 3916-7887                             | 120 dias |
| FATEC DE SANTO ANDRÉ                              | 62.823.257/0160-13 | Rua Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro         | 09020-130 | Santo André         | (11) 4437-2215                             | 120 dias |
| FATEC DE GUARULHOS                                | 62.823.257/0167-90 | Rua Cristóbal Cláudio Elilo, 88 – Parque Cecap    | 07190-065 | Guarulhos           | (11) 22290392/(11) 22290393/(11) 2463-3405 | 120 dias |
| FATEC PROF. JOSÉ CAMARGO                          | 62.823.257/0171-76 | Rua Vicente Leborace, 2630 - Jardim Trianon       | 15703-116 | Jales               | (17) 36216911 / (17) 3632-2239             | 120 dias |
| FATEC NILO DE STÉFANI                             | 62.823.257/0173-38 | Avenida Eduardo Zambianchi, 31 – Vila Industrial  | 14883-130 | Jaboticabal         | (16) 3202-6519                             | 120 dias |
| FATEC DEP. WALDYR ALCEU TRIGO                     | 62.823.257/0176-80 | Rua Jordão Borghetti, 480 – Jardim Recreio        | 14170-120 | Sertãozinho         | (16) 3942-5806                             | 120 dias |
| FATEC DE CATANDUVA                                | 62.823.257/0182-2  | Rua Maranhão, 898, Centro                         | 15800-020 | Catanduba           | (17) 3523-6715                             | 120 dias |
| FATEC DE BAURU                                    | 62.823.257/0196-24 | Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro              | 17015-171 | Bauru               | (14) 3223-2083                             | 120 dias |
| FATEC PADRE DANILO JOSE DE OLIVEIRA OHL           | 62.823.257/0209-83 | Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial | 06401-136 | Barueri             | (11) 4198-3121                             | 120 dias |

|                               |                        |                                                          |                |                     |                                |          |
|-------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------------------|----------|
| FATEC PREF. HIRANT SANAZAR    | 62.823.257/02<br>16-02 | Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios                | 0629<br>6-220  | Osasco              | (11)<br>3603-9910              | 120 dias |
| FATEC LUIGI PAPAIZ            | 62.823.257/02<br>17-93 | Avenida Luiz Merenda, 443 – Jd. Campanário               | 0993<br>1-390  | Diadema             | (11)<br>40922328/4092-2471     | 120 dias |
| FATEC SHUNJI NISHIMURA        | 62.823.257/02<br>59-42 | Av. Fundação Shunji Nishimura, 605 – Distrito Industrial | 1758<br>0-000  | Pompéia             | (14)<br>3452-1294              | 120 dias |
| FATEC COTIA                   | 62.823.257/02<br>70-58 | Rua Nelson Ranieri, 700 – Recanto Vista Alegre           | 0670<br>2-155  | Cotia               | (11)<br>4616-3284              | 120 dias |
| FATEC CAMPINAS                | 62.823.257/02<br>76-43 | Avenida Cônego Roccato, 593 - Jardim Santa Mônica        | 0138<br>2-015  | Campinas            | (19)<br>3216-6474              | 120 dias |
| FATEC OGARI DE CASTRO PACHECO | 62.823.257/02<br>78-05 | Rua Tereza Lera Paoletti, 590 – Jardim Bela Vista        | 1397<br>4-080  | Itapira             | (19)<br>3843-7537              | 120 dias |
| FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA  | 62.823.257/02<br>83-72 | Avenida Tenente Marques, 5.136 - Fazendinha              | 0652<br>9-001  | Santana de Parnaíba | (11)<br>24242757/<br>2424-2754 | 120 dias |
| FATEC DE RIBEIRAO PRETO       | 62.823.257/02<br>84-53 | Avenida Pio XII, 1.255 – Vila Virgínia                   | 1403<br>0-250  | Ribeirao Preto      | (16)<br>39192320/3919-1871     | 120 dias |
| FATEC DE ITATIBA              | 62.823.257/02<br>86-15 | Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220 - Jardim Salessi       | 1325<br>1-140  | Itatiba             | (11)<br>4524-3221              | 120 dias |
| FATEC ARARAQUARA              | 62.823.257/02<br>88-87 | Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara       | 1481<br>1-373a | Araraquara          | (16)<br>3339-7841              | 120 dias |

|                                                 |                    |                                                                                                                           |           |                 |                                                                        |          |
|-------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|------------------------------------------------------------------------|----------|
| FATEC DE FRANCO DA ROCHA - GIULIANO CECCHETTINI | 62.823.257/0294-25 | Rod. Pref. Luiz Salomão Chamma, 240 entrada principal pela, R. Nelson Rodrigues, s/n - Pouso Alegre, Franco da Rocha - SP | 07857-050 | Franco da Rocha | (11) 48117130/4811-5829/4811-3212/4811-7182                            | 120 dias |
| FATEC BARRETOS                                  | 62.823.257/0298-59 | Rua 18, 535 - Centro                                                                                                      | 14780-060 | Barretos        | Telefone celular do diretor: Paulo Sergio - (17) 98125-0744            | 120 dias |
| FATEC ITAPEVI                                   | 62.823.257/0308-65 | Rua Vicentina Camargo Gonçalves Oliveira, 120 Parque Suburbano                                                            | 06663-565 | Itapevi         | (11) 999415760 - Prof. Marcos Maia. - Fatec Bragança (11) 4031-0628    | 120 dias |
| FATEC OLIMPIA                                   | 62.823.257/0312-41 | Av. Wilquem Manoel Neves, Km 3 - antiga Av. Governador Adhemar Pereira de Barros - Recanto Bela Vista - Olimpia/SP        | 15400-370 | Olímpia         | Contato Com Professor Rafael dos Santos Borges - Tel.: (17) 981639848. | 120 dias |
| FATEC SUZANO                                    | 62.823.257/0316-75 | Av. Mogi das Cruzes, 1508 (esquina com Av. Paulista)                                                                      | 08670-025 | Suzano          | Prof. Fernando Juabre Muçouca h (11)99582-8040                         | 120 dias |

Obrigações da contratada

A contratada, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas,

deverá:

- a) Entregar os bens em remessa única nos endereços e horários indicados pela Administração e descarregar nos locais indicados pela Unidade de Ensino;
- b) Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- c) Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- d) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- e) Fornecer os mobiliários em embalagens de materiais sustentáveis, sempre que possível;
- f) Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- g) Entregar os bens de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida;
- h) Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho.
- i) Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pelas Administração;
- j) Fazer constar nas notas fiscais o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, de acordo com as indicações do Contratante, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- k) Cumprir todas as normas previstas no Programa Radar Anticorrupção instituídas pelo Estado de São Paulo, bem como pelas normas de integridade do contratante, em especial, Portaria 4.317, de 04 de fevereiro de 2025.

Essas obrigações resguardam a execução do contrato e atendem as necessidades do CEETEPS.

### **ANEXO III**

#### **APÊNDICE II – COMPARATIVO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

| Especificação Técnica CEETEPS | Especificação Técnica FUNAP |
|-------------------------------|-----------------------------|
|-------------------------------|-----------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Conjunto Escolar de Mesa e Cadeira p/ aluno</p> <p>Conjunto de carteira para aluno, composto por mesa e cadeira com: Tampo confeccionado em madeira prensada de MDP (medium density particleboard) com espessura de 18mm e face superior em laminado melamínico de alta pressão com espessura mínima 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Fita de bordo aplicada pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5 mm. Buchas de zamak cravadas no tampo para fixação da estrutura ao tampo através de parafusos M6 x 45mm. Tampo medindo 600x450mm altura do piso 760mm. Cantos arredondados. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, secção oblonga de 29x58mm, em chapa 16 (1,5mm), com travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de diâmetro = 31,75mm (1.1/4”), em chapa de 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, secção circular de diâmetro = 38 mm (1,12), em chapa 16 (1,15mm). Porta livros em polipropileno puro na cor azul escuro, medindo 503x310, fixação do porta livro em travessa longitudinal através de rebites de “repuxo” com 5,0 mm diâmetro, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de repuxo de 4,8 mm de diâmetro, com comprimento 12mm. Ponteira e sapatas em polipropileno copolímero virgem. Cadeira empilhável, sem braço, modelo concha dupla, com estrutura</p> | <p>Conjunto Escolar de Mesa e Cadeira p/ aluno</p> <p>Conjunto com uma cadeira e uma carteira, certificado pelo INMETRO conforme a norma ABNT NBR 14006:2008.</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>Mesa: Dimensões, design e acabamento conforme projeto caderno técnico FDE. Tampo em MDF com dimensões acabadas de 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), com bordas azuis. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida epóxi/poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor azul. Porta-livros em polipropileno copolímero na cor cinza.</p> <p>Cadeira: Dimensões, design e acabamento conforme projeto caderno técnico FDE. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados, na cor azul. Assento com dimensões de 400mm (largura) x 430mm (profundidade) e encosto 396mm (largura) x 198mm (profundidade). Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida</p> <p>Epóxi/Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor azul.</p> <p>Embalagem: Contendo 2 mesas e 2 cadeiras, protegidas com papelão e amarradas com fitilho contra o atrito e pacote envelopado com filme termoencolhível. Garantia: De 2 anos contra defeitos de fabricação. Manual de Uso: Incluso</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>tubular com 20,7 mm de diâmetro e 1,9 mm de parede aço 1020, sistema de soldagem MIG. Assento e encosto confeccionado em polipropileno com espessura mínima de 4 mm na cor azul escuro. Assento medindo 400x430mm, altura do assento em relação ao chão 460mm, encosto medindo 396x198mm; conformidade com as normas NR17 - norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e orientada pela NBR 14006/2022 - (conjunto individual do aluno) ABNT. ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, com resistência à corrosão em superfícies. A superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura deverá garantir resistência a nevoa salina de no mínimo 300 horas. O revestimento é por meio de pintura epóxi, na forma de pó aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. Acabamento com espessura mínima de 40 micrometros e aderência não excedendo os valores de Y0/X0 (método A ) ou GR 0 (método B) conforme ABNT NBR 11003.</p> <p>FABRICAÇÃO: A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 , 5 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.</p> <p>DIMENSÕES: MESA: Largura- 600 mm Profundidade – 450 mm</p> |  |
| <p>Altura -760 mm CADEIRA Largura- 400mm Profundidade - 480mm Altura -460mm</p> <p>REFERÊNCIAS: Pintura das estruturas na cor preta. Revestimentos Alta pressão na cor L108 (OVO). Bordos compatíveis com cor e textura do revestimento melaminico. Injetados na cor azul compatível com os demais componentes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |

| Conjunto Escolar de Mesa e Cadeira p/ professor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Conjunto Escolar de Mesa e Cadeira p/ professor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Conjunto de mesa e cadeira para professor, composto por mesa e cadeira com: Tampo confeccionado em madeira prensada de MDP (medium density particleboard) com espessura de 18mm e face superior em laminado melamínico de alta pressão com espessura mínima 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Fita de bordo aplicada pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5 mm. Buchas de zamak cravadas no tampo para fixação da estrutura ao tampo através de parafusos M6 x 45mm. Dimensões acabadas medindo 1200 mm (comprimento)x650mm(profundidade)x18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura, altura do piso 760mm +/- 5mm. Cantos arredondados.</p> <p>Painel frontal em MDP, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão BP, na cor casca de OVO. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1117mm (comprimento) x 18mm (espessura). Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, secção oblonga de 29x58mm, em chapa 16 (1,5mm), com travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de diâmetro = 31,75mm (1.1/4”), em chapa de 16 (1,5mm), e trava sob o tampo em secção</p> | <p>Características Técnicas: Mesa: medindo 1200 mm no comprimento, 650 mm de profundidade e 760 m de altura. Tampo: em MDF com espessura de 18 mm revestida na parte superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados, revestimento inferior em chapa de balanceamento de 0,6mm, aplicação de porcas garra com rosca métrica de 6 mm e comprimento 10 mm. Painel: em MDF ou MDP com espessura de 18 mm revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento na cor CINZA, dimensões acabadas 1117x250x18mm. Bordas e Topos</p> <p>Transversais: revestidos com fita de borda em PVC com mínimo 2,8mm de espessura, na cor CINZA colada com adesivo Hot Melting, resistência mínima de 70N. Sapatas e Ponteiras: em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais na cor CINZA, sapatas frontal e posterior fixadas aos pés através de rebites de repuxo 4,8x12mm. Estrutura</p> <p>Metálica: Colunas em tubo de aço oblongo 9x580mm, lem chapa 16 (1,5mm) em aço carbono SAE 1008, Travessa longitudinal em tudo de aço semi oblongo 25x60mm em chapa 16 (1,5mm), Travessa superior em tubo de aço redondo 1,75mm (1 ¼”) em chapa 16 (1,5mm) Pés em tubo de aço carbono redondo 38mm (1 ½”) em chapa 16 (1,5mm). Fixação do Tampo : e com seis (6) parafusos rosca métrica M6x47mm(+2mm) cabeça panela fenda phillips e 6 (seis) porcas garra rosca métrica</p> <p>M6. Fixação do Tampo: aletas</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>circular de Ø 31,75mm com “abertura tipo boca de lobo” sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm). Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm OBLONGULAR; Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, secção circular de diâmetro = 38 mm (1,1/2), em chapa 16 (1,50mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca máquina. • Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheepboard M 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de repuxo de 4,8 mm de diâmetro, com comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetadas, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor preta. Cadeira individual tipo empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor Azul Royal, nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.: O Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro</p> | <p>confeccionada em chapa 14 (1,9mm) e parafusos auto atarraxantes 3/16"x5/8" zincado. Cadeira: altura da face superior do encosto em relação ao piso 820±410 mm, face superior do assento em relação ao piso 460+10mm. Assento e encosto: em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura: em tudo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixado: assento e encosto a estrutura através de rebites de “repuxo” diâmetro 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e Sapatas: em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas a estrutura através de encaixe e pino expensor. Tratamento: nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura da Estrutura: dos elementos, metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Embalagem: com fita crepe sem goma na estrutura metálica, sendo o tampo, assento e encosto protegidos com papelão ondulado ou plástico bolha, fixados através de fita crepe ou fitilho. Garantia: Dois anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de car-gas minerais, injetadas na cor AZUL ROYAL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reci-clagem, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. O nome do fabricante do componente deve ser obriga-toriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-fer-ruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor preta.</p> <p><b>ACABAMENTO E SEGURANÇA:</b></p> <p>Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, na forma de pó aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. Acabamento com espessura mínima de 40 micrometros e aderência não excedendo os valores de Y0/X0 (método A ) ou GR 0 (método B) conforme ABNT NBR 11003 cor preta</p> <p><b>FABRICAÇÃO:</b> A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,5 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos</p> |  |
| <p>agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.</p> <p><b>DIMENSÕES: MESA</b></p> <p>Largura- 1200 mm Profundidade – 650 mm Altura - 760 mm</p> <p><b>CADEIRA</b> Altura do Assento ao chão: 460 mm Largura do assento - 484mm Profundidade do assento - 432 mm Largura do encosto: 431 mm Altura do encosto: 251 mm</p> <p><b>REFERÊNCIAS:</b> Pintura das estruturas na cor preta. Revestimentos Alta pressão na cor L108 (OVO). Bordos compatíveis com cor e textura do revestimento melaminico. Injetados na cor AZUL ROYAL compatível com os demais componentes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Conjunto p/ Refeitório (1) Mesa e (2) Bancos</p> <p>Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. Bancos com assentos em MDP, revestidos em laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular. CONSTITUINTES: Tampo e assentos em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor cinza. Revestimento da face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor cinza. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura). Estrutura da mesa composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de</p> | <p>Conjunto p/ Refeitório (1) Mesa e (2) Bancos</p> <p>Conjunto de Refeitório 6 composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Banco de Refeitório - Assento em MDP, medindo 1350mm (largura) x 350mm (profundidade), e espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento da face inferior em laminado melamínico de baixa pressão — BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: composto de Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Pintura dos elementos metálicos em tinta em p6 hibrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessuras</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>38mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Estrutura dos bancos composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, espessura de 3mm, estampados. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008, chapa 14 (1,9mm). Fixação do tampo à estrutura através de: Parafusos rosca máquina polegada de 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, fenda simples; Parafusos rosca máquina polegada de 1/4" x 2", cabeça chata, fenda simples; Parafusos autoatarraxantes para MDP, diâmetro de 4,5mm, 22mm de comprimento, cabeça panela, fenda Phillips ou Pozidriv. Ponteiras/ sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor AZUL. FABRICAÇÃO: Para fabricação é</p> | <p>mínimas de 40 micrometros na cor AZUL. Mesa De refeitório - Tampo em MDP, medindo 1500mm (largura) x 840mm (profundidade) e espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento da face inferior em laminado melamínico de baixa pressão —<br/>BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4", 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: composta de Pés confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9mm). Travessa longitudinal em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessas transversais em tubo de aço carbono SAE 1008, laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, em chapa 16 (1,5mm). Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor AZUL.<br/>Recomendação: Utilizado para alunos com a seguinte altura: de 1,59m a 1,88m.<br/>Garantia — 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT</p> <p>NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, na forma de pó aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. Acabamento com espessura mínima de 40 micrometros e aderência não excedendo os valores de Y0/X0 (método A) ou GR 0 (método B) conforme ABNT NBR 11003, cor Azul DIMENSÕES ACABADAS: - Tampo: 1500 ±2mm (largura) x 840 ±2mm (profundidade); 760mm ±3mm (altura) - Assento: 1350 ±2mm (largura) x 350 ±2mm (profundidade); 460mm ± 3mm (altura) IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Identificação do fabricante em forma de</p> |  |
| <p>etiquetas revestidas com silicone a serem coladas atrás dos encostos das conchas acopladas; Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, a ser fixada abaixo do tampo contendo o seguinte dado: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço / telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Garantia até __/__/__ (60 meses após a data da nota fiscal de entrega) REFERÊNCIAS: Pintura das estruturas na cor azul Revestimento melamínico de baixa e alta pressão frost, na cor cinza Bordos compatíveis com a estrutura na cor Azul Injetados na cor das estruturas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |

**ANEXO IV**  
**QUANTIDADE POR UNIDADES**

| MUNICÍPIO             | UNIDADE DE ENSINO                                  | Conjunto<br>Escolar<br>de Mesa<br>e<br>Cadeira<br>p/Aluno | Conjunto<br>de Mesa<br>e<br>Cadeira<br>p/<br>Professor | Conj.<br>Refeitório<br>01(uma)mesa<br>e 02(dois)<br>bancos |
|-----------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| SOROCABA              | FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES                         |                                                           | 25                                                     |                                                            |
| SANTOS                | FATEC RUBENS LARA                                  |                                                           | 9                                                      |                                                            |
| TAQUARITINGA          | FATEC DE TAQUARITINGA                              | 250                                                       | 30                                                     |                                                            |
| FRANCA                | FATEC DOUTOR THOMAZ NOVELINO                       | 120                                                       |                                                        | 10                                                         |
| SÃO PAULO             | FATEC ZONA LESTE                                   | 190                                                       | 10                                                     |                                                            |
| BOTUCATU              | FATEC DE BOTUCATU                                  |                                                           | 50                                                     |                                                            |
| MOCOCA                | FATEC DE MOCOCA                                    |                                                           | 22                                                     |                                                            |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | FATEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO                     |                                                           | 19                                                     | 8                                                          |
| CRUZEIRO              | FATEC PROFESSOR WALDOMIRO MAY                      |                                                           | 4                                                      |                                                            |
| PRAIA GRANDE          | FATEC DE PRAIA GRANDE                              |                                                           | 26                                                     |                                                            |
| ITAPETININGA          | FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE |                                                           | 10                                                     |                                                            |
| TATUÍ                 | FATEC PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO  |                                                           | 10                                                     |                                                            |
| PRESIDENTE PRUDENTE   | FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE                       |                                                           | 2                                                      |                                                            |
| SANTO ANDRÉ           | FATEC DE SANTO ANDRÉ                               | 160                                                       |                                                        |                                                            |
| GUARULHOS             | FATEC DE GUARULHOS                                 |                                                           | 4                                                      |                                                            |
| JALES                 | FATEC PROF. JOSÉ CAMARGO                           |                                                           | 4                                                      |                                                            |
| JABOTICABAL           | FATEC NILO DE STÉFANI                              |                                                           | 14                                                     |                                                            |
| SERTÃOZINHO           | FATEC DEP. WALDYR ALCEU TRIGO                      | 200                                                       |                                                        |                                                            |
| CATANDUVA             | FATEC DE CATANDUVA                                 | 120                                                       | 10                                                     |                                                            |
| BAURU                 | FATEC DE BAURU                                     | 40                                                        | 5                                                      |                                                            |
| BARUERI               | FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL            | 40                                                        |                                                        | 12                                                         |
| OSASCO                | FATEC PREF. HIRANT SANAZAR                         |                                                           | 50                                                     |                                                            |
| DIADEMA               | FATEC LUIGI PAPAIZ                                 |                                                           | 2                                                      |                                                            |
| POMPÉIA               | FATEC SHUNJI NISHIMURA                             |                                                           | 2                                                      |                                                            |
| COTIA                 | FATEC COTIA                                        | 240                                                       |                                                        |                                                            |
| CAMPINAS              | FATEC CAMPINAS                                     | 50                                                        |                                                        |                                                            |
| ITAPIRA               | FATEC OGARI DE CASTRO PACHECO                      | 140                                                       |                                                        |                                                            |
| SANTANA DE PARNAÍBA   | FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA                       |                                                           | 10                                                     |                                                            |
| RIBEIRAO PRETO        | FATEC DE RIBEIRAO PRETO                            | 40                                                        | 10                                                     |                                                            |
| ITATIBA               | FATEC DE ITATIBA                                   |                                                           | 6                                                      |                                                            |
| ARARAQUARA            | FATEC DE ARARAQUARA                                | 6                                                         |                                                        |                                                            |
| FRANCO DA ROCHA       | FATEC GIULIANO CECCHETTINI                         |                                                           | 2                                                      |                                                            |

|                         |                |             |            |           |
|-------------------------|----------------|-------------|------------|-----------|
| BARRETOS                | FATEC BARRETOS |             |            | 4         |
| ITAPEVI                 | FATEC ITAPEVI  |             |            | 6         |
| OLIMPIA                 | FATEC OLIMPIA  |             | 10         | 4         |
| SUZANO                  | FATEC SUZANO   |             |            | 20        |
| <b>QUANTIDADE TOTAL</b> |                | <b>1596</b> | <b>346</b> | <b>64</b> |

**ANEXO V**  
**PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 4317**

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Publicado na Edição de 5 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

**Portaria CEETEPS-GDS nº 4317, de 04 de fevereiro de 2025**

Dispõe acerca de ações internas voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas realizadas pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), nos termos da Lei 14.133/2021.

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 12 do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto n.º 58.385, de 13/06/2012, nas alíneas “b” e ‘h’ do inciso II do artigo 60 da Deliberação CEETEPS – 3, de 30-05-2008; e Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando o Decreto nº 67.682/2023, que aprova o Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo e dá providências correlatas com suas posteriores alterações; Considerando o Decreto nº 67.683/2023, que instituiu o Plano Estadual de Promoção de Integridade e dá providências correlatas no âmbito do Estado de São Paulo; Considerando o Decreto Estadual nº 68.159/2023, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo. Considerando o Decreto nº 68.220/2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo. EXPEDE a presente Portaria:

**TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Artigo 1º - Para as ações internas voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas realizadas pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), nos termos da Lei 14.133/2023, deverão ser atendidas as disposições desta Portaria.
- Artigo 2º - Considera-se, para fins deste normativo:
- I - administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública direta e autárquica atua;
  - II - alta administração: dirigente máximo do CEETEPS e respectivo substituto;
  - III - autoridade competente: autoridade indicada pelas normas de organização administrativa para designação dos agentes públicos ou responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras de que trata o artigo 181 da

Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas eventuais delegações.

IV - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à concepção e implementação de políticas públicas e à prestação de serviços públicos;

V - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para fins legais, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

VI - terceiros: toda pessoa física ou jurídica que forneça, direta ou indiretamente, ao CEETEPS, bens ou serviços, de qualquer natureza, contratados ou por meio de parcerias, convênios, acordos de cooperação, ou atos jurídicos análogos, compreendidos nessa definição os fornecedores, prestadores de serviço, parceiros da instituição, atuais ou potenciais, consultores, subcontratados, entre outros;

VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

IX - gestão de contrato: atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos;

X - fiscalização: atividade de acompanhamento contratual, observadas as atribuições técnica, administrativa e setorial, de acordo com o estabelecido pelo Decreto 68.220/2023;

XI - fraude: quaisquer atos caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, desprovidos de violência ou de força física, compreendendo, ainda, ato intencional, inclusive por omissão, praticado por um ou mais indivíduos entre gestores, responsáveis pela governança, licitantes, contratados empregados ou terceiros, em prejuízo da Administração, de licitação ou contrato para obter vantagem injusta ou ilegal;

XII - vantagem indevida: qualquer tipo de proveito proibido, tal qual lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito;

XIII – corrupção: oferecer, solicitar ou receber, diretamente ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela para agentes públicos, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem para a prática de ato contrário ao direito e ao interesse público visando o ganho privado das partes envolvidas;

XIV- comissão julgadora: formada por agentes públicos, em número ímpar, com conhecimento técnico devido para realizar investigações relacionadas a eventual prática de atos de corrupção e/ou fraude ocorridos nas contratações do CEETEPS, a qual deverá ser designada por ato normativo próprio, nos termos da lei.

XV - processo administrativo de contratação: envolve as fases de planejamento (preparatória), seleção de fornecedor e gestão do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, considerando tanto as contratações diretas como as licitações; XVI – segregação de funções: consiste na separação de funções para vedar a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação;

Artigo 3º - Submetem-se às políticas internas de integridade do CEETEPS, em especial à Política de relacionamento com terceiros e as normas desta Portaria, além de seus agentes públicos e estagiários, todos os contratados e terceiros, conforme as definições preestabelecidas neste instrumento.

Artigo 4º – É dever de todos os agentes públicos e estagiários, bem como dos contratados e terceiros prevenir e combater constantemente a fraude e a corrupção nas contratações firmadas pelo CEETEPS.

## TÍTULO II – MECANISMOS DE CONTROLE

Artigo 5º - Os gestores das áreas, considerando suas respectivas obrigações perante cada etapa dos processos administrativos de contratação, deverão implantar internamente mecanismos de prevenção e combate à fraude e à corrupção nas contratações firmadas pelo CEETEPS, de forma a manter uma cultura voltada à ética e integridade, observadas as disposições desta Portaria.

§ 1º - As medidas de que trata o caput deste artigo devem possibilitar o alcance aos resultados pretendidos com o menor custo possível.

§ 2º - O benefício decorrente da implantação de controles antifraude e anticorrupção deve ser maior do que o seu custo.

§ 3º - A avaliação e escolha dos mecanismos devem ser realizadas caso a caso, dependendo dos recursos humanos e

financeiros disponíveis, custo potencial e nível de risco.

§ 4º - Cada gestor deverá avaliar quais medidas são apropriadas para os riscos e benefícios esperados, considerando sua dimensão, natureza e complexibilidade.

§ 5º - Poderão ser incrementadas como medidas, a capacitação e divulgação entre as equipes de materiais sobre o tema, tais como cartilhas, dentre outros documentos orientativos.

§ 6º - Os agentes públicos envolvidos nas ações de tais medidas deverão reduzir a termo a ciência de suas obrigações e declarar formalmente o compromisso no combate assíduo à fraude e à corrupção nas contratações firmadas pelo CEETEPS, de acordo com suas respectivas atribuições.

Artigo 6º - Serão considerados como mecanismos de combate à fraude e corrupção nas contratações do CEETEPS, a prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento, de acordo com os seguintes critérios:

I – Prevenção: ações para evitar fraudes e/ou corrupção nas contratações do CEETEPS, tais como, gestão ética, controles preventivos, capacitações, transparências, prestação de contas, dentre outras;

II – Detecção: obtenção de informações suficientes que viabilizem uma investigação, objetivando evidenciar possível fraude e/ou corrupção que esteja em curso ou já tenha ocorrido;

III – Investigação: atividade administrativa promovida pela própria organização, com o objetivo de buscar informações relevantes para esclarecer um incidente específico de fraude e/ou corrupção;

IV – Correção: adoção de medidas para promover a eliminação ou mitigação do dano e a aplicação da sanção aos responsáveis, observando para cada hipótese o procedimento legal adequado;

V – Monitoramento: acompanhar as práticas implantadas, de forma a mantê-las apropriadas para o alcance dos objetivos relacionados à prevenção e combate à fraude e/ou corrupção.

§ 1º - Na avaliação dos mecanismos, deverá ser considerada a combinação da prevenção com a detecção da fraude e/ou corrupção, uma vez que alinhados podem aumentar a efetividade das estratégias de combate.

§ 2º - Caberá ao responsável verificar, considerando os procedimentos legais admissíveis, se a ocorrência é verdadeiramente um indício de fraude e/ou corrupção e, se for o caso, promover, observadas as normas legais e infralegais aplicáveis, as providências necessárias ao caso.

§ 3º - Havendo a necessidade de investigação, os atos deverão ser formalizados por meio de processo eletrônico, cujos documentos integrarão os correspondentes autos, devendo ser designada comissão para a realização dos atos pertinentes.

§ 4º - A investigação, que deve ser sigilosa, não resulta aplicação de penalidade disciplinar, por se tratar de procedimento administrativo inquisitorial, a fim de apurar a materialidade e autoria de uma infração administrativa, não incidindo os princípios do contraditório e ampla defesa nesta fase.

§ 5º - Para a investigação deverá ser considerado o Princípio da Verdade Real, com vistas à coleta das informações necessárias, utilizando-se dos meios legais admitidos para tanto.

§ 6º - A correção significa reparar o problema com medidas saneadoras para a mitigação do eventual dano, não se resumindo apenas na aplicação punições diversas, situação que deverá ser tratada caso a caso, observando as normas legais e infralegais cabíveis.

§ 7º - Se houver indícios de que os atos cometidos possuem repercussão nas esferas administrativa, civil e penal, a comissão julgadora deverá encaminhar cópia do processo à autoridade competente para apuração, bem como aos órgãos de controle, em especial à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público, para a adoção de outras medidas cabíveis ao caso, nos termos da lei.

§ 8º - O monitoramento inclui a reavaliação periódica de cada prática quanto à sua eficiência e eficácia, podendo resultar no seu reforço, abrandamento ou eliminação, considerando, sobretudo, seu custo-benefício.

### TÍTULO III – MEDIDAS CAUTELARES

Artigo 7º - Os agentes públicos e estagiários envolvidos, bem como os contratados e terceiros, tem por obrigação participarem das ações de combate à fraude e/ou corrupção nas contratações públicas do CEETEPS, para o processo contínuo de difusão do conhecimento desse assunto.

Parágrafo único – A conscientização sobre o assunto de que trata o caput deste artigo, além de apresentar baixo custo, visa o fomento às campanhas de divulgação e ações das lideranças para o fortalecimento da cultura de integridade nas

contratações públicas do CEETEPS.

Artigo 8º - Deverão ser adotadas, nos processos administrativos de contratações do CEETEPS, dentre outras possíveis nos termos das normas legais e infralegais aplicáveis, as seguintes medidas cautelares:

I – observância da segregação de funções para as indicações de agentes públicos que atuarão nas atribuições estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto 68.220/2023, de acordo com as diretrizes legais impostas;

II – inserção, nos autos do processo administrativo da contratação, de documento formal dos agentes públicos nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 14.133/21;

III – exigência de constar nos editais de licitações e documentos congêneres, inclusive, de contratação direta, a obrigação de apresentar, para a formalização dos ajustes, declaração formal assinada pelos representantes legais dos futuros contratados:

a) atestando não ser cônjuge ou companheiro de agentes públicos do CEETEPS envolvidos em qualquer uma das etapas do processo administrativo de contratação, e nem terem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

b) certificando o devido conhecimento e observância às normas internas do CEETEPS, em especial acerca da integridade e combate à corrupção e/ou fraude.

IV – Inserção nas minutas dos ajustes ou documentos congêneres, como obrigações das contratadas/conveniadas, dentre outras, de regras acerca da ciência e concordância com obrigatoriedade de cumprimento das normas de integridade do CEETEPS, observada a legislação aplicável, em especial o Decreto n. 67.683/2023.

V – Consulta da pessoa jurídica a ser contratada, previamente à formalização contratual e eventuais prorrogações quantitativas, qualitativas e de prazo, acerca dos registros de penalidades aplicáveis, considerando os cadastros indicados nas minutas padronizadas de editais elaboradas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e Secretaria de Gestão e Governo Digital;

VI – Divulgação dos canais de comunicação do CEETEPS para eventual denúncia acerca de fraude e/ou corrupção nas contratações firmadas pela Autarquia;

VII – Proteção aos denunciantes de atos relacionados a eventuais fraudes e/ou corrupção nas contratações públicas do CEETEPS, resguardadas as determinações legais pertinentes;

VIII – Realização de dupla checagem para as etapas mais críticas dos processos licitatórios e da gestão e fiscalização dos contratos, conforme o caso, se for necessário;

IX – Capacitação dos agentes públicos, principalmente, para as funções de gestão e fiscalização de contratos;

X – Acompanhamento, quando for o caso, dos processos administrativos de contratação que possam abarcar, em qualquer etapa, eventual indício de fraude e/ou corrupção, com vistas à adoção das medidas legais e infralegais pertinentes, inclusive preventivas.

XI – Alinhamento constante dos fiscais com os gestores designados, mormente, nas contratações de serviços contínuos e obras, visando o combate à fraude e/ou corrupção na execução do objeto;

XII – Atendimento às orientações emitidas pelas áreas técnicas do CEETEPS que tem como atribuição ato relacionado a qualquer uma das etapas do processo administrativo de contratação;

XIII – Preservação de dados que possam se revelar em informação privilegiada antes da publicação da licitação ou contratação direta;

XIV – Resguardo de informações sensíveis para o atendimento as normas legais e infralegais aplicáveis, inclusive, para evitar quaisquer atos que possam fomentar indícios de fraude e/ou corrupção.

XV – Manutenção de total transparência e formalidade no trato com pessoas jurídicas participantes de disputas, contratadas e terceiros, registrando, sempre que possível, os atos realizados, de forma a integrar os autos dos correspondentes processos.

§ 1º- As interações com fornecedores, prestadores de serviços, contratados e terceiros deverão ocorrer sob a perspectiva da ética e moralidade, em benefício ao interesse público envolvido, reduzindo a termo, sempre que possível, as tratativas realizadas, sem prejuízo das obrigações indicadas nos respectivos ajustes, conforme o caso.

§ 2º - Fica recomendado, ainda, aos agentes públicos do CEETEPS, envolvidos em quaisquer uma das fases do processo administrativo de contratação, que, se for necessário, realizem reunião, tratativa ou conversação com representantes

comerciais, empresariais, políticas ou outrem que tenham interesses financeiros com Autarquia, perante a presença, de, no mínimo, duas testemunhas, sempre que possível.

#### TÍTULO IV - PROIBIÇÕES

Artigo 9º - Ficam proibidas, aos agentes públicos do CEETEPS envolvidos nos processos administrativos de contratação, sem prejuízo de outras exigências determinadas por normas legais e infralegais aplicáveis, as seguintes condutas:

- I – Utilizar correspondência eletrônica pessoal como canal de comunicação em qualquer uma das etapas dos processos administrativos de contratação do CEETEPS para se comunicar com fornecedores, contratadas e terceiros;
- II – Selecionar, indicar ou impor qualquer pessoa para compor o quadro de empregados das contratadas e de terceiros, principalmente, na condição de cônjuge ou companheiro, parente em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou que possua, com ela, quaisquer vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- III – Participar de reunião, tratativa, refeição ou conversa com representantes comerciais, empresariais, políticas ou outrem que possa resultar no cometimento de fraude, atos de corrupção, desvios éticos ou práticas irregulares;
- IV – Comunicar com pessoa jurídica, principalmente durante a competição, fora dos canais determinados pelo edital ou documento congênere;
- V – Aceitar ou exigir quaisquer benefícios ou valores para a aprovação de medições ou pagamentos;
- VI – Atuar como intermediador ou representante de pessoa jurídica para a realização de qualquer ato relacionado a cada etapa do processo administrativo de contratação;
- VII – Omitir informação ou deixar de agir acerca de qualquer ato que tenha conhecimento e possa configurar como indício ou ação de fraude e/corrupção em qualquer uma das etapas dos processos administrativos de contratações do CEETEPS;
- VIII - Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas em qualquer uma das etapas dos processos administrativos de contratação;
- IX - Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados;
- X - Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, e que possa ser por ela ser beneficiado ou influir em seus atos de gestão;
- XI - Solicitar, oferecer ou aceitar brindes, presentes, convites, favores, gratificações ou outros tipos de cortesia como forma de tratamento privilegiado que possa resultar na obtenção de vantagens indevidas, ou no descumprimento do dever funcional, considerando as normas internas do CEETEPS sobre o tema.

#### TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – Sem prejuízo das disposições desta Portaria, deverão ser observados todos os regulamentos legais e infralegais aplicáveis, em especial os internos emitidos pelo CEETEPS acerca de integridade relacionados às disposições sobre contratações públicas, políticas sobre recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, relacionamentos com terceiros e conflito de interesses.

Artigo 11 – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.02.04.1.1.15.14.2.215.861514 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DOS SANTOS ALVES, Usuário Externo**, em 01/06/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Leite da Costa registrado(a) civilmente como MATHEUS LEITE DA COSTA, Usuário Externo**, em 02/06/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clovis De Souza Dias, Presidente**, em 02/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Danubio Alencar Junior, Diretor Adjunto - DIRAF**, em 02/06/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0109612360** e o código CRC **D1D94FC5**.

---